PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.839, DE 15/03/1989-

-Autoriza transferências às entidades que especifica-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidas às entidades abaixo relacionadas, subvenções sociais nos valores que se seguem:

I - Casa da Criança de Leme:.....NCz$1.000,00

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.....NCz$9.750,00

III - Creche Sagrada Família:.....NCz$1.000,00

IV - Abrigo São Vicente de Paulo:....NCz$1.750,00

V - Grupo Espírita Fraternidade - Albergue Noturno:.....NCz$1.000,00

VI - Casa do Menor"Francisco de Assis".NCz$1.750,00

VII - Conferência São Manoel:.....NCz$1.750,00

VIII - Associação das Damas de Caridade:.NCz$1.000,00

IX - Legião Mirim de Leme:.....NCz$1.000,00

Parágrafo único - As subvenções concedidas por este artigo correrão por conta da dotação: 13-3231-15814862.43, do Orçamento vigente.

Artigo 2º - As subvenções concedidas pelo artigo 1º serão transferidas às respectivas entidades até o dia 31 de maio de 1989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 15 de março de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de março de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS